



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Executiva

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO SEI-480002/004368/2024 – AGENERSA/ARSAP

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA E AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO AMAPÁ – ARSAP

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, inscrita no CNPJ 07.694.194/0001-11, com sede na Av. Treze de Maio, nº 23/23º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 28960000, neste ato representada por seu Conselheiro-Presidente, **RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**, e por seu Conselheiro **VLADIMIR PASCHOAL MACEDO**, e a **A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO AMAPÁ - ARSAP**, inscrita no CNPJ 07.694.194/0001-11, com sede na Av. Mendonça Júnior, 2.696, Santa Rita, Macapá - AP, CEP: 68901-282, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS**

CONSIDERANDO

- a recente concessão dos serviços de saneamento básico realizada pelo estado do Rio de Janeiro, em atendimento às metas previstas no Novo Marco Legal do Saneamento Básico - Lei 14.026/2020;
- a expertise técnica da AGENERSA nas atividades de regulação e de fiscalização dos setores de gás canalizado e de saneamento básico;
- a reestruturação da AGENERSA, com reforço de seu quadro de pessoal, serviços e equipamentos para fazer frente às demandas geradas pelas novas concessões de saneamento básico;
- a necessidade da ARSAP de dotar seus servidores públicos de conhecimento técnico sobre os setores regulados;
- a necessidade de promover e fomentar o intercâmbio de experiências e informações entre as Agências Reguladoras.

DECIDEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVOS

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo estabelecer um intercâmbio de experiências e informações entre as Agências Reguladoras, no intuito de auxiliar a ARSAP na realização de procedimentos, estudos, análises e avaliação sobre as atividades de fiscalização e regulação do setor de saneamento básico.

1.2. Para efeitos de aplicação do presente Termo de Cooperação, as Agências promoverão:

- a) recíproca colaboração no que diz respeito à cooperação técnica, administrativa e institucional;
- b) ações específicas de troca de experiências;
- c) troca de informações e documentos;
- d) outras formas de cooperação.

CLÁUSULA 2ª- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO

2.1. As Agências irão designar servidores (pontos focais) para cada parte, que coordenarão, entre si e internamente, todos os assuntos relativos à implantação do presente Termo de Cooperação Técnica.



2.2. As Agências comunicarão o nome dos respectivos pontos focais por escrito e no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente Termo.

2.3. As partes se comprometem a reunir-se, mediante solicitação de uma das partes, por qualquer meio, a fim de cooperar reciprocamente e prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades do presente Termo.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPES

3.1. Constituem obrigações da AGENERSA:

- a) Acompanhar e apoiar as atividades do presente Termo de Cooperação Técnica, diligenciando para que seus objetivos sejam alcançados;
- b) Pronunciar-se, quando for o caso, acerca das ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos deste Termo de Cooperação Técnica;
- c) Acompanhar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho;
- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste Termo, mediante proposta fundamentada em razões concretas que a justifique;
- e) Arcar com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do presente Termo;
- f) Indicar, dentro do prazo designado no item 2.2, o ponto focal que coordenará o presente Termo de Cooperação Técnica;
- g) Providenciar a estrutura necessária para o cumprimento das ações definidas no Plano de Trabalho.

3.2. Constituem obrigações da ARSAP:

- a) acompanhar e apoiar as atividades do presente Termo de Cooperação Técnica, diligenciando para que seus objetivos sejam alcançados;
- b) pronunciar-se, quando for o caso, acerca das ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos deste Termo de Cooperação Técnica;
- c) acompanhar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho;
- d) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste Termo de Cooperação Técnica, mediante proposta fundamentada em razões concretas que a justifique;
- e) Arcar com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do presente Termo;
- f) Indicar, dentro do prazo designado no item 2.2, o ponto focal que coordenará o presente Termo de Cooperação Técnica;
- g) Providenciar a estrutura necessária para o cumprimento das ações definidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA 4ª - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

4.2. O prazo de execução do objeto do Termo de Cooperação será de 05 (cinco), contados a partir da data de vigência.

4.3. Estão compreendidos na vigência do Termo de Cooperação os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

4.4. Desde que este Termo de Cooperação esteja em vigor, os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada.

4.5. As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA 5ª - RECURSOS

5.1. Este Termo de Cooperação não implica obrigação de natureza financeira de uma parte em relação à outra.

5.2. Eventuais despesas para a promoção das atividades correrão por conta de cada entidade.



5.3. Excepcionalmente, as partes podem concordar em definir uma forma de repartição dos custos.

CLÁUSULA 6ª - CONFIDENCIALIDADE

6.1. As Agências se comprometem a manter o sigilo sobre a documentação e informação de que tenham conhecimento no âmbito da execução do presente Termo de Cooperação, assim como a fazer uma utilização estritamente profissional dessas informações e documentação, não podendo transmiti-la a terceiros, nem fazer dela um uso que não o destino direta e exclusivamente relacionado com os temas objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

7.1. Este Termo poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, inclusive quando se referir a ajuste no Plano de Trabalho.

7.2. Na hipótese de necessidade de adequação do objeto deverá ser apresentada justificativa, sendo o Termo denunciado ou resiliado, e outro será formalizado, com observância das normas do Decreto nº 44.879, de 2014.

CLÁUSULA 8ª - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

8.1. O Termo de Cooperação poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão.

8.2. A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período, sem prejuízo do dever de indenizar os prejuízos causados, que deverão ser avaliados e quantificados.

8.3. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação Técnica, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente.

8.4. O Termo de Cooperação poderá ser extinto pela vontade das partes pela superveniência de norma legal ou de fato que torne material ou formalmente inexecutável o cumprimento das obrigações.

8.5. A rescisão do presente Termo de Cooperação será antecedida de intimação do CONVENIENTE, cabendo ao CONCEDENTE indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

8.6. Ao CONVENIENTE será garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.7. A intimação do CONVENIENTE deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.8. Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do Acordo de Cooperação Técnica pela autoridade competente, devendo ser apresentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA 9ª - INTERPRETAÇÃO

9.1. Todas as omissões neste Termo de Cooperação ou dúvidas suscitadas serão esclarecidas por comum acordo entre as partes, levando em conta a interpretação mais favorável à persecução das suas finalidades expressas.

CLÁUSULA 10ª - NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

10.1 As comunicações relativas a este Termo de Cooperação serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues aos endereços das partes por comunicação eletrônica, devidamente comprovada.

10.2 As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Cooperação, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados a assinar por ambas as partes.

CLÁUSULA 11ª - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A AGENERSA deverá providenciar, no prazo de 20 (vinte dias) da assinatura do presente instrumento, a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



CLÁUSULA 12ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 As dúvidas e omissões, bem como as eventuais atualizações deste Termo de Cooperação, serão resolvidas pelas partes.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao presente Termo de Cooperação Técnica. E por estarem todos de acordo, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica os representantes abaixo e duas testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2024.

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente da AGENERSA

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro da AGENERSA

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
Diretor-Presidente da ARSAP

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)					
Especificação				Indicador Físico	
Nº Meta	Nº Etapa	Especificação da Meta	Responsável	Unidade	Quantidade
	1	INTERCÂMBIO TÉCNICO EM SANEAMENTO			
	1.1	Workshop virtual			
	1.1.1	Estrutura organizacional para atender os Contratos de Concessão de Saneamento Básico.	AGENERSA e ARSAP	Webconferência (3 horas)	1
	1.1.2	Metodologia de Análise e Acompanhamentos dos Planos Diretores de Água e Esgoto.	AGENERSA e ARSAP	Webconferência (3 horas)	2

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS em 18/03/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 425214831. Cód. CRC: 5E4E319



LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS em 18/03/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 425214831. Cód. CRC: 5E4E319



-	-	-	-	-	
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ARSAP					
1	Todas	Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das ações descritas neste plano de trabalho	Plataforma para realização de webconferência	1	
Material de Consumo					
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA					
1 e 2	Todas	Disponibilizar materiais de escritório para as ações que se fazem necessárias descritas neste Plano de Trabalho.	Materiais de escritório	Diversos	
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ARSAP					
1 e 2	Todas	Disponibilizar materiais de escritório para as ações que se fazem necessárias descritas neste Plano de Trabalho.	Materiais de escritório	Diversos	
Prestação de Serviços					
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA					
1 e 2	Todas	Técnicos para execução das ações previstas neste Plano de Trabalho.	Técnico	2	
1 e 2	Todas	Dar publicidade aos resultados da parceria no âmbito da cooperação entre os partícipes.	Publicação	Diversos	
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ARSAP					
1 e 2	Todas	Técnico para apoio nas atividades previstas neste Plano de Trabalho.	Técnico	2	
1 e 2	Todas	Dar publicidade aos resultados da parceria no âmbito da cooperação entre os partícipes.	Publicação	Diversos	
6 - RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS					
Código da Nat. Despesa		Especificação do bem	Unidade	Quantidade	
-	-	Não há aquisição de bens	-	-	





Documento assinado digitalmente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO

Data: 09/04/2025 15:09:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS em 18/03/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 425214831. Cód. CRC: 5E4E319



SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS DE RESILIÇÃO

INSTRUMENTO: Termo de Resilição do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, celebrado entre a Fundação Teatro Municipal e Iramar Alves da Cruz. **PARTE:** FTM/RJ e IRAMAR ALVES DA CRUZ. **OBJETO:** Resilição do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, DATA DA RESILIÇÃO: 06/03/2025, ASSINADA EM 09/04/2025. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-180005/000428/2022, no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 77, inciso XI, da Constituição do Estado, pelas normas da Lei Estadual nº 6.901 de 02/10/2014. **AUTORIZAÇÃO:** D.O. DE 08/06/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Resilição do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, celebrado entre a Fundação Teatro Municipal e Elías de Jesus da Silva. **PARTE:** FTM/RJ e ELÍAS DE JESUS DA SILVA. **OBJETO:** Resilição do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, DATA DA RESILIÇÃO: 03/04/2025, ASSINADA EM 10/04/2025. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-180005/000428/2022, no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 77, inciso XI, da Constituição do Estado, pelas normas da Lei Estadual nº 6.901 de 02/10/2014. **AUTORIZAÇÃO:** D.O. DE 08/06/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Resilição do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, celebrado entre a Fundação Teatro Municipal e Carla Monica da Silva Santos Borges. **PARTE:** FTM/RJ e CARLA MONICA DA SILVA SANTOS BORGES. **OBJETO:** Resilição do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, DATA DA RESILIÇÃO: 03/04/2025, ASSINADA EM 11/04/2025. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-180005/000428/2022, no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 77, inciso XI, da Constituição do Estado, pelas normas da Lei Estadual nº 6.901 de 02/10/2014. **AUTORIZAÇÃO:** D.O. DE 08/06/2022.

Id: 2640467

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO torna público que será realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

TIPO: Menor Preço. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Vigia. **DIA:** 08/05/2025 **HORA:** 10:00h **PROCESSO Nº** SEI-180005/000482/2024.

O Edital encontra-se disponível, nos endereços eletrônicos www.theatromunicipal.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, e na Sala da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Almirante Barroso, 14/16, 5º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, mediante a permuta por 01 (uma) resma de papel reprográfico, formato A4, 75g/m2, medindo 210 mm x 297 mm e da apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa.

Id: 2640682

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS
2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos autos do processo administrativo instaurado com base no Processo Administrativo nº SEI-320001/000661/2025 - (SEI-030001/045791/2024),e, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, **FAZ SABER** ao servidor **ANDRÉ FERNANDO DE LIMA**, Identidade Funcional nº 32978464, Professor Docente I, Matrícula nº 0832365-1, Vínculo 01, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga 118, 12º andar, Sala das Comissões - Centro - Rio de Janeiro/RJ, E-mail: lcasota@cge.rj.gov.br, às quartas e sextas-feiras, no horário de 10 às 15 horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar a que responde pelo cometimento de 10 (dez) faltas consecutivas, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2640130

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS
2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo Administrativo nº SEI-320001/001803/2024, tendo em vista o disposto no artigo 70, parágrafo 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85, de 13/06/1996, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, **CITA** pelo presente Edital, a servidora **NATHALIA LOIO LARANJEIRAS PINTO GOMES**, Agente Auxiliar de Transportes, Identidade Funcional 4282878-3, Vínculo 1, e deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga 118, 12º andar, Centro/RJ, Tel: 2333-1895, e-mail ccsastro@cge.rj.gov.br ou lgsanches@cge.rj.gov.br, às segundas e quintas, no horário de 10 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra, a que responde, por 10 faltas consecutivas, no período de 08/08/2022 a 17/08/2022, sob pena de REVELIA.

Id: 2640576

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS
2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos autos do processo administrativo instaurado com base no Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-320001/002002/2024, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, **FAZ SABER** ao servidor **TERUO ITO DE MORAES**, Identidade Funcional nº 3137195-7, Médico, Vínculo 01, Matrícula 852168-4, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Erasmo Braga 118, 12º andar, Sala de Audiência 1, Centro/RJ, e-mail ccsastro@cge.rj.gov.br ou lgsanches@cge.rj.gov.br, telefone 2333-1895, no horário de 10 às 17 horas, a fim de prestar esclarecimentos no Processo Administrativo Disciplinar a que responde por abandono de cargo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2640577

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS
2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos autos do processo administrativo instaurado com base no Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-320001/002351/2024, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, **FAZ SABER** ao servidor **GABRIEL CARVALHO DA SILVA INDIÓ BARBOSA**, Identidade Funcional nº 5029788-0, Assistente Técnico de Trânsito, Vínculo 01, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Erasmo Braga 118, 12º andar, Sala de Audiência 1, Centro/RJ, e-mail ccsastro@cge.rj.gov.br ou lgsanches@cge.rj.gov.br, telefone 2333-1895, no horário de 10 às 17 horas, a fim de prestar esclarecimentos no Processo Administrativo Disciplinar a que responde por abandono de cargo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2640578

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS
2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos autos do processo administrativo instaurado com base no Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-320001/002354/2024, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, **FAZ SABER** ao servidor **RENATO RODRIGUES DE SOUZA**, Identidade Funcional nº 5036645-9, Assistente Técnico de Trânsito, Vínculo 01, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Erasmo Braga 118, 12º andar, Sala de Audiência 1, Centro/RJ, e-mail ccsastro@cge.rj.gov.br ou lgsanches@cge.rj.gov.br, telefone 2333-1895, no horário de 10 às 17 horas, a fim de prestar esclarecimentos no Processo Administrativo Disciplinar a que responde por abandono de cargo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2640579

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS
2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos autos do processo administrativo instaurado com base no Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-320001/002352/2024, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, **FAZ SABER** ao servidor **EMERSON GOMES FREITAS**, Identidade Funcional nº 51370310, Professor Docente I, Matrícula nº 5137031001, Vínculo 01, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Erasmo Braga 118, 12º andar, Sala das Comissões, Centro/RJ, e-mail ccsastro@cge.rj.gov.br ou lgsanches@cge.rj.gov.br, telefone 2333-1895, às segundas e quintas, no horário de 10 às 17 horas, a fim de prestar esclarecimentos no Processo Administrativo Disciplinar a que responde por abandono de cargo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2640580

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS
2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos autos do processo administrativo instaurado com base no Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-320001/002819/2024, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, **FAZ SABER** ao servidor **CARLOS HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA**, Identidade Funcional nº 5083307-3, Professor Docente I, Vínculo 01, Matrícula 3111523-1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Erasmo Braga 118, 12º andar, Sala de Audiência 1, Centro/RJ, e-mail ccsastro@cge.rj.gov.br ou lgsanches@cge.rj.gov.br, telefone 2333-1895, no horário de 10 às 17 horas, a fim de prestar esclarecimentos no Processo Administrativo Disciplinar a que responde por abandono de cargo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2640581

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS
2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos autos do processo administrativo instaurado com base no Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-320001/002822/2024, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, **FAZ SABER** ao servidor **KLAUS MEDEIROS CUNHA DA COSTA E SA**, Identidade Funcional nº 5560802, Professor Docente I, Vínculo 01, Matrícula 629778-0, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Erasmo Braga 118, 12º andar, Sala de Audiência 1, Centro/RJ, e-mail ccsastro@cge.rj.gov.br ou lgsanches@cge.rj.gov.br, telefone 2333-1895, no horário de 10 às 17 horas, a fim de prestar esclarecimentos no Processo Administrativo Disciplinar a que responde por abandono de cargo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2640582

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras PúblicasSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

"INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023. **PARTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP e a Empresa Consórcio Valpat Construções e Start Consultoria. **OBJETO:** A Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 004/2023, relativo à "Construção de Infraestrutura de diversos logradouros, constituído de Drenagem Pluvial, Pavimentação em CAUQ, Sinalização Vertical e Horizontal e Calçadas em Concreto Armado em diversas Ruas do Município de Paty do Alferes/RJ". **DATA DE ASSINATURA:** 27/02/2025 **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração no valor do contrato.

FUNDAMENTO: No art. 57, § 1º, inciso I e IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e ainda, prevista na cláusula Terceira do Contrato; art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2024 para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PROCESSO Nº SEI-330018/000425/2022.

*Omitido no D.O. de 14/03/2025.

Id: 2640575

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apontamento ao Contrato nº 043/2024. **PARTE:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a empresa a Manu Quality - Manutenção, Limpeza e Reformas Ltda. **OBJETO:** Formalização do reajuste dos preços da 1ª medição e da 2ª medição, do Contrato nº 043/2024 (90894867) firmado entre as partes na data de 22/11/2024 nos termos previstos em sua "CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE". **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2025. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-330003/002382/2024.

Id: 2640380

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES divulga no site www.der.rj.gov.br/licitacao e no SEI index nº (97752274), a Ata de Julgamento e Classificação das Propostas Técnicas da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023, cujo objeto consiste em contratação de empresa para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, VOLTADOS AO APOIO TÉCNICO AOS ESTUDOS AMBIENTAIS E GERENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MELHORAMENTOS EM RODOVIAS ESTADUAIS, PARA ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO - APL DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ", Processo SEI-330032/001690/2023. Fica concedido o prazo de 5 dias úteis para eventual interposição de recurso(s).

Id: 2640490

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

Termo de Concessão de Uso - em caso de direito real resolúvel, e de outros pactos, de bem público de imóvel integrante do Patrimônio Estadual, firmado em 03/04/2025, entre o Estado do Rio de Janeiro através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, e o concessionário abaixo relacionado, em conformidade com o contido no procedimento administrativo abaixo descrito, que versa sobre o processo de regularização fundiária de interesse social do assentamento a seguir relacionado: **Assentamento Urbano Matriz II** - SEI-E-28/000610/1994 - Maria Sandra Maia Pacheco - Quadra 08 Lote 31 Unidade 1A.

Termo de Rescisão de Termo de Concessão de Uso, unilateral, pelo Estado do Rio de Janeiro lavrado no Livro 549, Termo 33 Fls 098/100v lavrado em 28/08/2024, com fulcro na regra prevista na cláusula décima sétima do citado instrumento, conforme o contido no processo nº SEI-330005/000071/2025 - **Assentamento Urbano Matriz II**- Sidney Pacheco - Qd 08 Lt 31 Unidade 1A.

Termo de Rescisão de Termo de Concessão de Uso, unilateral, pelo Estado do Rio de Janeiro lavrado no Livro 42, Termo 09 Fls 050/055 lavrado em 22/03/2002, com fulcro na regra prevista na cláusula sexta, incisos I e II do citado instrumento, conforme o contido no SEI-330005/000053/2025 - **Assentamento Rural Fazenda São Domingos**- José Antonio Lambertucci de Menez - Lote 25.

Termo Aditivo ao Termo Administrativo de Comprovação de Posse e Moradia nº 10513/2024- TACPM, de imóveis em fase de regularização, fundiária de interesse social pela via da legitimação fundiária, do Estado do Rio de Janeiro através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, em favor do destinatário abaixo relacionado, com base na Lei (F) nº 13.465/2017, tendo em vista o contido na Portaria PRES/ITERJ nº 195/2019 alterada pela Portaria 282/2022. **Assentamento Urbano Morada 2001** - SEI-E-330020/000853/2021 Leopoldo Ney Araújo - Quadra 13 Lote 17, unidade 1A.

Termo Aditivo ao Termo de Promessa de Concessão de Uso celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro e o destinatário abaixo relacionado: **Assentamento Rural Fazenda Vitória da União** - PA nº SEI-330005/000037/2025 - Alexandre Gomes do Amaral, Michelle Aline Ferreira de Oliveira e Pamela Luiza Oliveira do Amaral - Lote 01, registrado no Livro 390, Termo 22, às fls.091/096 de 16/10/2015.

Id: 2640431

Secretaria de Estado de
Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº01/2025. **PARTE:** Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA e Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Ampa- ARSAP. **OBJETO:** Estabelecer um intercâmbio de experiências e informações entre as Agências Reguladoras. **PRazo:** 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário do Estado do Rio de Janeiro. **DATA DE ASSINATURA:** 09/04/2025. **FUNDAMENTO:** Parecer 278 /2024/AGENERSA/PROC (78116840), Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 44.879, de 14 de e por toda a legislação aplicável. **PROCESSO Nº** SEI-480002/004368/2024.

Id: 2640463

